



EMENDA DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 09/2022

EMENDA Nº 01

Art. 1º Suprime-se o termo “violência esta, que pode acontecer com cidadãs, servidoras públicas ou parlamentares” da ementa do Projeto de Lei nº 09/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Programa de enfrentamento à violência política contra as mulheres do Município de Sarzedo-MG”.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 15 de março de 2022.


José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ